LIMAJ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ: 29.243.004/0001-82)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 31 de outubro de 2025

LIMAJ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ: 29.243.004/0001-82)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras
Em 31 de outubro de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração da evolução do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método indireto

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdo.com.br

Rua Major Quedinho 90
Consolação – São Paulo, SP
Brasil 01050-030

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À
Administradora e Cotistas do
Limaj Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administradora pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Limaj Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem as demonstrações da posição financeira em 31 de outubro de 2025 e a respectiva demonstração do resultado, da evolução do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Limaj Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de outubro de 2025 e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Precificação e titularidade dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
Em 31 de outubro de 2025, a carteira de direitos creditórios do Fundo era representada preponderantemente por investimentos em notas comerciais que representam 94,19% do patrimônio líquido do Fundo e foram considerados os investimento-chave para o atingimento de sua rentabilidade. Devido ao fato desses ativos terem sido os principais elementos que influenciam o patrimônio líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, consideramos esse assunto como significativo em nossa auditoria.	Nossos procedimentos de auditoria para abordar o risco de existência, titularidade e valorização dos investimentos em direitos creditórios incluíram, entre outros: ▪ Avaliamos a análise de recuperabilidade dos ativos preparados pela Administradora ou Gestora do Fundo; ▪ Comparamos a posição da carteira de investimentos com o extrato do órgão custodiante dos ativos, analisando se tais relatórios conferem a propriedade dos ativos ao Fundo; ▪ Verificamos a acuracidade matemática do cálculo de valorização das notas comerciais e realizamos cálculos independentes. Considerando os critérios e premissas utilizadas para avaliação da precificação dos direitos creditórios, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.

Responsabilidade da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsabilidade pela Governança do Fundo é da Administradora do Fundo, sendo estes com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de janeiro de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1

Waldemar Namura Junior
Contador CRC 1 SP 154938/O-0

LIMAJ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 29.243.004/0001-82
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração da posição financeira em 31 de outubro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Notas	31/10/2025	% sobre patrimônio líquido	31/10/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**19**	**3.515**	**1,27**	**321**	**0,15**
Singulare CTVM S.A.		3.515	1,27	321	0,15
Títulos e Valores Mobiliários		**2.127**	**0,76**	**3.354**	**1,60**
Títulos Públicos Federais	**4.a**	**93**	**0,03**	**94**	**0,04**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		93	0,03	94	0,04
Cotas de Fundos de Investimentos		**2.034**	**0,73**	**3.260**	**1,55**
Fundos de Investimento Financeiro	**4.b**	**2.034**	**0,73**	**3.260**	**1,55**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		2.034	0,73	3.260	1,55
Direitos Creditórios	**5**	**275.593**	**99,47**	**206.831**	**98,38**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.1**	**3.294**	**1,19**	**22.201**	**10,56**
Direitos Creditórios a vencer		3.294	1,19	18.841	8,96
Direitos Creditórios vencidos		-	-	3.360	1,60
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.2**	**272.299**	**98,28**	**184.630**	**87,82**
Direitos Creditórios a vencer		10.350	3,74	4.147	1,97
Nota Comercial - NC		257.959	93,10	174.927	83,21
Nota Comercial - NC - vencidos		3.017	1,09	1.141	0,54
Cédula de Crédito Bancário - CCB		934	0,34	4.169	1,98
Cédula de Crédito Bancário - CCB vencidos		39	0,01	246	0,12
Outros Valores a Receber	**6**	**55**	**0,02**	**36**	**0,02**
Despesas Antecipadas		55	0,02	36	0,02
Total do ativo		**281.290**	**101,52**	**210.542**	**100,14**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão	**19**	560	0,20	167	0,08
Taxa de Custódia e Auditoria	**19**	20	0,01	19	0,01
Consultoria		500	0,18	59	0,03
Despesas de cobrança		5	-	5	-
IRRF a recolher		-	-	1	-
Outros valores a pagar	**7**	3.116	1,12	57	0,03
Total do passivo		**4.201**	**1,51**	**308**	**0,15**
Patrimônio líquido		**277.089**	**100,01**	**210.234**	**99,99**
Total do passivo e patrimônio líquido		**281.290**	**101,52**	**210.542**	**100,14**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

LIMAJ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 29.243.004/0001-82

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração do resultado dos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Notas	31/10/2025	31/10/2024
Composição do resultado do exercício			
Direitos Creditórios		**61.546**	**35.593**
Resultados de direitos creditórios	**5.3**	60.956	35.593
Resultados de direitos creditórios - outros		591	-
Títulos e Valores Mobiliários		**1.078**	**972**
Títulos Públicos Federais		**5**	**2**
Resultados com títulos de renda fixa		11	11
Ajuste pelo Valor Justo		(6)	(9)
Cotas de fundos de investimento	**4.b**	**1.073**	**970**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		1.073	970
Demais despesas		**(6.245)**	**(2.921)**
Taxa de Custódia e Auditoria		(66)	(51)
Taxa de administração e gestão	**15**	(2.596)	(1.567)
Taxa de distribuição de cotas		(5)	-
Despesas do Serviço Financeiro		(63)	(47)
Taxa de fiscalização - CVM		(46)	(35)
Despesas de consultoria	**9 e 19**	(1.609)	(1.022)
Despesas de Cobrança	**9 e 19**	(1.700)	(78)
Despesas Jurídicas		-	(1)
Despesas de serviços técnicos especializados		(150)	(113)
Outras despesas diversas		(10)	(7)
Resultado do exercício		**56.379**	**33.644**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

LIMAJ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 29.243.004/0001-82

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração da evolução do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto a quantidade e o valor unitário das cotas)

	Notas	31/10/2025	31/10/2024
Patrimônio líquido no início do exercício		**210.234**	**165.718**
Total de 25,679263 cotas Subclasse Subordinada Jr. a R$ 1.989.435,728329		51.087	-
Total de 56.579,353623 cotas Subclasse Mezanino a R$ 1.424,351727		80.589	-
Total de 53.884,280918 cotas Subclasse Senior a R$ 1.457,907702		78.558	-
Total de 26,505605 cotas subclasse Subordinada Jr. a R$ 1.478.598,328655		-	39.191
Total de 52.374,790767 cotas Mezanino a R$ 1.216,280042		-	63.702
Total de 49.984,089301 cotas Senior a R$ 1.256,894873		-	62.825
Resultado do exercício		**56.379**	**33.644**
Cotas emitidas	**14.a**	**164.069**	**210.817**
58.044,663616 cotas Subclasse Mezanino		88.605	-
49.536,486288 cotas Subclasse Senior		75.463	-
1,198919 cotas Subclasse Subordinada Jr.		-	1.780
77.150,851555 cotas Mezanino		-	103.032
78.278,965168 cotas Senior		-	106.006
Cotas resgatadas	**14.b**	**(153.594)**	**(199.945)**
0,492558 cotas Subordinada		(1.128)	-
38.761,314126 cotas Subclasse Mezanino		(58.335)	-
59.691,527473 cotas Subclasse Senior		(94.132)	-
2,025262 cotas subclasse Subordinada Jr.		-	(3.211)
72.946,288700 cotas Mezanino		-	(98.129)
74.378,773551 cotas Senior		-	(98.605)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**10.474**	**10.872**
Patrimônio líquido no final do exercício		**277.088**	**210.234**
Total de 25,186705 cotas Subordinada a R$ 2.850.140,462000		71.786	-
Total de 75.862,703113 cotas Subclasse Mezanino a R$ 1.708,022997		129.575	-
Total de 43.729,239732 cotas Subclasse Senior a R$ 1.731,756234		75.728	-
Total de 25,679263 cotas Subordinada a R$ 1.989.435,728329		-	51.087
Total de 56.579,353623 cotas Subclasse Mezanino a R$ 1.424,351727		-	80.589
Total de 53.884,280918 cotas Subclasse Senior a R$ 1.457,907702		-	78.558

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

LIMAJ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 29.243.004/0001-82

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto dos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**31/10/2025**	**31/10/2024**
Resultado do exercício	**56.379**	**33.644**
Ajustes para reconciliar o resultado do exercício com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(60.956)	(35.593)
(+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	6	9
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(11)	(11)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(1.073)	(970)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	560	167
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	20	19
(+) Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	500	59
(+) Outros valores a pagar não liquidados	5	5
Resultado do exercício ajustado	**(4.569)**	**(2.671)**
(Aumento/Redução) Títulos Públicos e Privados	6	6
(Aumento/Redução) Cotas de fundos de investimento	2.299	4.652
(Aumento/Redução) Direitos creditórios	(7.806)	(12.438)
(Aumento/Redução) Outros valores a receber	(18)	(3)
(Aumento/Redução) Valores a pagar	2.808	(1.654)
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(7.281)**	**(12.108)**
Cotas Emitidas	164.069	210.817
Cotas Resgatadas	(153.594)	(199.945)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**10.474**	**10.872**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**3.194**	**(1.236)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	321	1.557
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	3.515	321
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**3.194**	**(1.236)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1. Contexto operacional

O Limaj Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, disciplinado pela Resolução do nº 175 e Anexo Normativo II, e regido por este Regulamento, seus Anexos e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo é constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, em classe única (a Classe). A Classe poderá ser dividida em Subclasses de Cotas, sendo Subclasse Seniores, Subclasse Mezaninoe/ou Subclasse Subordinadas Junior, conforme disposto no Anexo da Classe Única, se for o caso.

O Fundo terá prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia de Cotistas em conformidade com o disposto no Regulamento.

O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aquisição preponderantemente em Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo, descrita no Regulamento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, das Gestoras ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de outubro de 2025, foram aprovadas pela Administração em 29 de janeiro de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa o Fundo utiliza o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Inclui caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

As aplicações interfinanceiras de liquidez são consideradas como equivalentes de caixa.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações de compra com compromisso de revenda com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista;
- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural;
- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

ii. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

a) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
b) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de subclasse de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

g) Perda estimada por redução no valor de recuperação

A Administração do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC.

Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC multicedente e multisacado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de outubro de 2025:

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	>365
% PDD	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de outubro de 2024:

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	>365
% PDD	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a Administração mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

Para os direitos creditórios de um mesmo devedor que apresentam confissão de dívidas ou recuperação judicial, será constituída uma provisão especial, levando em consideração a natureza das transações e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A perda estimada por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem os direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

h) Provisões e contingências

O Fundo ao elaborar suas demonstrações contábeis faz a segregação entre:

- Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja concorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos;
- Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo;
- Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

i) Eventos subsequentes

Eventos subsequentes correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações financeiras e a data de autorização para sua emissão, compostos por:

- Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base de autorização para sua emissão; e

- Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras.

4. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores, eram os seguintes:

a) Títulos públicos de renda fixa

	31.10.2025		31.10.2024		
Títulos Públicos	Valor de curva	Valor de mercado	Valor de curva	Valor de mercado	Faixas de vencimento
Nota do Tesouro Nacional - NTN	116	93	111	94	Acima de 365 dias
Total	116	93	111	94	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPCA (da data de emissão até 31 de outubro de 2025) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

b) Cotas de fundos de investimentos

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

		31.10.2025		
Nome do Fundo	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
GV Cash RF Ref. DI Longo Prazo FI	28.152.799/0001-50	1.905,807969	1.067,196973	2.034
Total				2.034

		31.10.2024		
Nome do Fundo	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
GV Cash RF Ref. DI Longo Prazo FI	28.152.799/0001-50	1.676,823414	1.944,223419	3.260
Total				3.260

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$1.073 (R$970 em 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

GV Cash Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Fundo de Investimento

O GV Cash Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Fundo de Investimento ("Fundo") foi constituído sob a forma de condomínio aberto, iniciou suas atividades em 25 de setembro de 2017, com prazo indeterminado de duração.

O Fundo é destinado a investidores em geral, e tem por objetivo aplicar seus recursos em ativos financeiros que buscam acompanhar a variação do Certificado de Depósito Bancário ("CDI") ou da taxa Selic, de forma que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido esteja investido em ativos financeiros que acompanhem direta ou indiretamente este índice de referência.

A meta do Fundo é buscar rentabilidade que acompanhe a 100% (cem por cento) da variação verificada pelo CDI.

O Fundo pode atuar no mercado de derivativos para proteção das posições detidas à vista, posicionamento e alavancagem, limitado a uma vez seu patrimônio líquido.

Consequentemente, as cotas do Fundo estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes de sua carteira, podendo levar inclusive à perda do capital investido.

As aplicações em Fundo não são garantidas pela Administradora, Gestora, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

O Fundo teve suas últimas demonstrações contábeis auditadas na data base de 30 de junho de 2025, no qual os auditores independentes emitiram o relatório em 22 de setembro de 2025, sem modificação de opinião.

5. Direitos creditórios

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos por este Fundo caracterizam-se por ser originados de operações realizadas entre Cedentes e seus respectivos Devedores, que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral.

O fundo poderá adquirir Direitos Creditórios representados por títulos de crédito, cheques, duplicatas, notas promissórias, nota comercial, Cédula de Credito Bancário (CCB), Contratos de Mútuos fonados, Cédula de Credito Imobiliário (CRI), Cédulas de Produtos Rural Financeira (CPR), Contratos de Exportação, Contratos em geral, Contratos de prestação de serviços, antecipação de recebíveis a fornecedores, nota de serviços, nota fiscal, operações intercompany; todo e qualquer instrumento representativo de crédito e ainda, operações financeiras oriundas de empréstimos concedidos pela Cedente aos empregados conveniados, que pode ser realizado através qualquer instituição financeira em regular atividade conforme normas do Conselho Monetário Nacional (CMN) e Banco Central do Brasil (BCB), em virtude do Convenio mantido pela Cedente com as empresas privadas conveniadas, para que os valores emprestados sejam descontados nas respectivas folhas de pagamento dos empregados conveniados.

A cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo inclui todas as suas garantias e demais acessórios.

Os Documentos Comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos Direitos Creditórios Cedidos, nos termos da regulamentação aplicável.

Observado o limite definido acima, os Direitos Creditórios Cedidos poderão ser oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, tal como definidos no artigo 40, parágrafo 8º, da Instrução CVM nº 356/01, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora, uma vez que não é aplicável o registro automático.

Conforme o disposto nos termos do inciso II do § 3º do Artigo 8º da Instrução CVM 356, as taxas de desconto praticadas pela Gestora do Fundo na aquisição de Direitos de Crédito serão realizadas, no mínimo, a uma taxa correspondente a160% (cento e sessenta por cento) do CDI, exceto nos casos de renegociação de dívida.

No caso de Direitos de Crédito representados por outros tipos de ativos como CCB, confissão de dívida, notas promissórias e outros ativos permitidos no Regulamento, isto é, lastro físico, o Custodiante poderá fazer ou contratar prestadores de serviços habilitados para a verificação e a guarda física dos Documentos Comprobatórios.

5.1. Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Composição dos direitos creditórios Em 31 de outubro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	3.294	-	3.294
De 31 a 60 dias	-	-	-
Totais	3.294	-	3.294
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			-
Direitos creditórios líquidos da provisão			3.294

Em 31 de outubro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	17.404	3.360	20.764
De 31 a 60 dias	1.437	-	1.437
Totais	18.841	3.360	22.201
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			-
Direitos creditórios líquidos da provisão			22.201

5.2. Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	7.021	-	7.021
De 31 a 60 dias	3.329	-	3.329
Totais	10.350	-	10.350
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			-
Direitos creditórios líquidos da provisão			10.350

Composição dos direitos creditórios Em

31 de outubro de 2025

				Nota Comercial - NC
Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	32.517.677	26/08/2025	31/01/2027	33.795
Emitente 2	32.517.677	26/08/2025	31/01/2027	33.795
Emitente 3	49.611.553	12/09/2025	31/01/2027	51.109
Emitente 4	43.816.172	27/08/2025	28/02/2027	40.861
Emitente 5	43.816.172	26/08/2025	28/02/2027	43.633
Emitente 6	43.816.172	26/08/2025	28/02/2027	43.633
Emitente 7	968.170	09/09/2025	06/05/2027	932
Emitente 8	10.211.687	12/09/2025	31/08/2027	10.201
Total				257.959

Nota Comercial Vencido - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Valor mercado
Emitente 1	953.578	26/08/2025	954
Emitente 2	900.422	26/08/2025	900
Emitente 3	953.578	26/08/2025	954
Emitente 4	209.803	12/09/2025	209
Total			3.017

Cédula de crédito bancário - CCB

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	23/07/2024	10/11/2025	43
Emitente 2	1	10/12/2024	18/11/2025	16
Emitente 3	1	09/09/2024	27/11/2025	14
Emitente 4	1	09/12/2024	02/01/2026	27
Emitente 5	1	15/01/2025	14/01/2026	60
Emitente 6	1	23/04/2025	19/02/2026	42
Emitente 7	1	01/04/2025	30/07/2026	81
Emitente 8	1	02/01/2025	13/08/2026	651
Total				934

Cédula de crédito bancário - CCB - Vencidos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	14.495	09/12/2024	17/02/2049	14
Emitente 2	10.752	01/04/2025	29/05/2049	11
Emitente 3	14.242	09/09/2024	27/11/2049	14
Total				39

Em 31 de outubro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	3.591	-	3.591
De 31 a 60 dias	556	-	556
Totais	4.147	-	4.147
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			-
Direitos creditórios líquidos da provisão			4.147

Nota Comercial - NC
Em 31.10.2024

Emitente	Qtde	Data Emissão	Vcto	Valor mercado
Emitente 1	3.968.824	26/06/2024	26/06/2025	3.971
Emitente 2	8.182.453	28/06/2024	02/07/2025	8.188
Emitente 3	9.214.642	22/07/2024	23/07/2025	9.255
Emitente 4	11.414.152	23/07/2024	24/07/2025	11.456
Emitente 5	40.300.500	01/06/2023	07/10/2027	53.313
Emitente 6	30.375.750	01/06/2023	07/10/2027	40.163
Emitente 7	38.263.320	26/02/2024	24/01/2030	38.405
Emitente 8	10.491.209	01/08/2023	11/08/2033	10.176
Total				174.927

Nota Comercial - NC - vencidos
Em 31.10.2024

Emitente	Qtde	Data Emissão	Valor mercado
Emitente 1	1,000000	26/02/2024	571
Emitente 2	1,000000	26/06/2024	71
Emitente 3	1,000000	28/06/2024	122
Emitente 4	1,000000	22/07/2024	165
Emitente 5	1,000000	23/07/2024	212
Total			1.141

Cédula de Crédito Bancário - CCB
Em 31.10.2024

Emitente	Qtde	Data Emissão	Vcto	Valor mercado
Emitente 1	1,000000	13/06/2024	14/05/2025	80
Emitente 2	1,000000	04/06/2024	02/10/2025	609
Emitente 3	1,000000	28/03/2024	06/10/2025	395
Emitente 4	1,000000	26/07/2024	23/10/2025	116
Emitente 5	1,000000	27/03/2024	05/11/2025	1.572
Emitente 6	1,000000	23/07/2024	10/11/2025	581
Emitente 7	1,000000	16/08/2024	17/11/2025	638
Emitente 8	1,000000	09/09/2024	27/11/2025	178
Total				4.169

Cédula de Crédito Bancário - CCB - Vencidos
Em 31.10.2024

Emitente	Qtde	Data Emissão	Valor mercado
Emitente 1	1,000000	13/06/2024	13
Emitente 2	1,000000	04/06/2024	68
Emitente 3	1,000000	26/07/2024	12
Emitente 4	1,000000	23/07/2024	56
Emitente 5	1,000000	16/08/2024	62
Emitente 6	1,000000	09/09/2024	21
Emitente 7	1,000000	09/09/2024	14
Total			246

5.3. Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	31.10.2025	31.10.2024
(=) Saldo Inicial	206.831	158.800
(+) Aquisições	612.765	224.036
(-) Liquidações	(604.959)	(211.598)
(+) Rendimentos	60.956	35.593
(=) Saldo no final do exercício	275.593	206.831

5.4. Taxas praticadas nas operações sem e com aquisição de direitos creditórios

As taxas praticadas nas operações sem e com aquisição de direitos creditórios variam de acordo com os seus prazos de vencimento, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	32,22%	51,10%	72,62%
2024	**Taxa mínima a.a.**	**Taxa média a.a. (ponderada)**	**Taxa máxima a.a.**
Títulos Descontados	35,40%	82,59%	148,79%

5.5. Recompra

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 houve recompra de direitos creditórios inadimplentes no montante de R$3.360 (R$6.141 em 2024), pelo seu valor de custo corrigido, sendo todos vencidos, em razão dos contratos apresentarem parcelas em atraso.

5.6. Concentração dos 10 maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de outubro de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	10.350	-	10.350	3,74%
Devedor 2	3.294	-	3.294	1,19%
Nota Comercial - NC	260.976	-	260.976	94,18%
Cédula de Crédito Bancário - CCB	973	-	973	0,35%
Total	275.593	-	275.593	99,46%

- A concentração das notas comerciais e CCBs estão apresentadas separadamente, conforme quadros anteriores.

5.7. Condições de cessão

Os Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo deverão atender às seguintes Condições de Cessão, considerada proforma a cessão a ser realizada:

a) A carteira de Direitos Creditórios Cedidos deverá observar um prazo médio máximo de 90 dias (noventa dias);

b) Os Direitos Creditórios deverão manter prazo mínimo 3 (três) de dias;

c) Os Direitos Creditórios deverão ter prazo máximo de 1.720 (mil setecentos e vinte) dias;
d) O prazo médio ponderado da carteira a vencer é de 740 (setecentos e quarenta dias) dias;
e) Admite-se a recompra dos créditos cedidos desde que com coobrigação
f) do Cedente até o limite de 10% (dez por cento).

Estão vedadas operações cuja empresa do Sacado se encontra em Recuperação Judicial. É permitida quando for cedente, porém, sem coobrigação.

A Consultora Especializada deverá enviar à Gestora arquivo eletrônico contendo a relação dos Direitos Creditórios analisados, para que a Gestora proceda à seleção dos Direitos Creditórios que poderão integrar a carteira do Fundo.

Na hipótese de o Direito Creditório deixar de atender a qualquer Critério de Elegibilidade após a formalização de sua aquisição pelo Fundo, ou seja, depois de cumpridos todos os procedimentos descritos neste Regulamento e registrados no sistema do Custodiante, não haverá direito de regresso contra a Consultora Especializada, Gestora ou a Administradora, salvo na existência de má-fé, culpa ou dolo por parte destas.

As operações de aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo serão consideradas formalizadas somente após a celebração do Contrato de Cessão e o recebimento do Termo de Cessão, firmado pelo Fundo com a respectiva Cedente, devidamente assinado, bem como depois de atendidos todos e quaisquer procedimentos descritos no Regulamento. Os Cedentes poderão responder solidariamente com seus Devedores (sacados) pelo pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, nos termos dos respectivos Contratos de Cessão.

Não é admitida qualquer forma de antecipação de recursos as Cedentes para posterior reembolso pelo Fundo, seja pela Administradora, Gestora, Consultora Especializada ou Custodiante.

O pagamento pela aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo será realizado mediante o crédito dos valores correspondentes ao preço da cessão na conta de titularidade da respectiva Cedente.

A composição da Carteira de Direitos Creditórios do Fundo deverá observar, ainda, os seguintes Limites de Concentração, os quais serão calculados considerando a cessão proforma, no momento da cessão:

Limites de Concentração por Cedente:

(i) O valor correspondente ao somatório do valor presente dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, cedidos pelo maior Cedente coobrigado, será limitado a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.

O valor correspondente ao somatório do valor presente dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, cedidos pelos 6 (seis) maiores Cedentes coobrigados, será limitado a 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo. Já para a apuração do percentual de exposição de um cedente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo deverá ser abatido, do valor total dos Direitos de Crédito desse cedente, o valor protegido por um seguro de crédito contratado.

Limites de concentração por Sacado:

(i) O valor correspondente ao somatório do valor presente dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, devidos pelo maior Sacado, será limitado a 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior; e

(ii) O Fundo poderá alocar, no máximo, 35% (trinta e cinco por cento) do Patrimônio Líquido do dia útil imediatamente anterior em Direitos Creditórios devidos pelos 06 (seis) sacados com maior concentração no Fundo. Já para a apuração do percentual de exposição de um Sacado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo deverá ser abatido, do valor total dos Direitos de Crédito desse Sacado, o valor protegido por um seguro de crédito contratado.

Os percentuais estabelecidos no regulamento também podem ser elevados quando:

I) A cessão de direitos creditórios for sem coobrigação entre o respectivo cedente e Fundo; e
II) O sacado ou cedente coobrigado tenha registro de companhia aberta; seja instituição financeira ou equiparada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil; ou seja, sociedade empresarial que tenha suas demonstrações contábeis relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de constituição do fundo elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404/76 e auditadas por auditor independente.

Os limites estabelecidos no regulamento deverão ser verificados diariamente pela Gestora e pela Consultora Especializada, proforma, antes de qualquer aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo.

Caso por qualquer motivo aconteça o desenquadramento do Fundo aos limites de concentração estabelecidos acima, a Consultora Especializada deverá observar os seguintes procedimentos para reenquadramento dos limites de concentração:

a) As aquisições de Direitos Creditórios deverão buscar minimizar o desenquadramento da carteira; e
b) As aquisições deverão ser tais que não resultem em agravamento do desenquadramento existente e/ou ocasione qualquer outro desenquadramento da carteira.

5.8. Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

a) Ter como percentual máximo de aplicação em Cédulas de Crédito Bancário e Notas Promissórias o montante de 10% do Patrimônio líquido do Fundo.

No caso de Direitos Creditórios representados por duplicatas:

a) As duplicatas deverão ser eletrônicas e endossadas por meio de assinatura digital, pelos Cedentes ao Fundo;
b) A verificação e a guarda das duplicatas eletrônicas serão realizadas, de forma individualizada, pelo Custodiante, na data da cessão dos Direitos Creditórios por elas representados; e
c) A Consultoria Especializada, no prazo de até 10 (dez) dias após a cada cessão, enviará para a Certificadora, arquivo eletrônico com a chave da nota fiscal vinculada a cada duplicata e na hipótese de nota fiscal física, deverá ser feito upload da imagem da nota e encaminhada ao Custodiante; o Custodiante, junto a Certificadora, visualizará o arquivo eletrônico com a chave da nota fiscal vinculada a cada duplicata; e a nota fiscal, através do upload da imagem da nota e encaminhada pela Consultoria Especializada ao Custodiante.

No caso de Direitos Creditórios representados por cheques:

a) Os Direitos Creditórios representados por cheques podem representar até 100% (cem por cento) do total da carteira de Direitos Creditórios do Fundo;

b) Os Cedentes enviarão os cheques para o Agente de Recebimento, no prazo de até d+5 à cessão dos Direitos Creditórios, observado, ainda, o atendimento aos Critérios de Elegibilidade, conforme descritos no Regulamento;

c) A verificação e a guarda dos cheques por sua natureza serão realizadas pelo Agente de Recebimento; e
d) Na hipótese de inadimplemento dos Direitos Creditórios, os cheques serão retirados do Agente de Recebimento pelo Agente de Cobrança, que dará início aos procedimentos de cobrança judicial e extrajudicial, nos termos do Regulamento.

Para os Direitos Creditórios oriundos de empréstimos:

a) Deverão estar livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
b) Deverão abranger parcelas consecutivas e a vencer decorrentes de Cédulas de Crédito Bancário;
c) Decorrentes de operações de empréstimo concedidas pela Cedente aos Devedores, com amortizações mensais, consecutivas e taxas de juros pré-fixadas; e
d) Preferencialmente que tenham seu pagamento garantido por meio de sistemática desconto em folha de pagamento dos Devedores, devidamente autorizado pelo respectivo Empregado Conveniado e já se encontre com a averbação na Empresa Conveniada devidamente formalizada.

No caso de Direitos de Crédito representados por outros tipos de ativos como CCB, confissão de dívida, notas promissórias e outros ativos permitidos no Regulamento, isto é, lastro físico, o Custodiante poderá fazer ou contratar prestadores de serviços habilitados para a verificação e a guarda física dos Documentos Comprobatórios.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pelo Custodiante no momento de cada cessão.

5.9. Coobrigação

Os investimentos do Fundo subordinar-se-ão aos requisitos de composição e de diversificação estabelecidos neste Regulamento:

(a) O total de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros com coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade poderá representar até 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido; e

(b) O total de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros devidos por cada Devedor não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido.

Até 30% (trinta por cento) de Cotas Subordinadas Juniores ou 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo pode ser composto por Direitos Creditórios Cedidos oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, ou seja, Direitos Creditórios a performar, os quais não contarão com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora.

6. Outros Créditos

O saldo existente em 30 de setembro de 2025 classificados no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$55 (R$36 em 2024) refere-se a despesas antecipadas.

7. Outros valores a pagar

O saldo existente em 31 de outubro de 2025 classificados na rubrica "outros valores a pagar", cujo montante é de R$3.116 refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8. Instrumentos financeiros derivativos

É proibido ao Fundo realizar operações em mercados de derivativos.

Nos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

9. Prestação De Serviços De Análise, Seleção E Cobrança Dos Direitos Creditórios

O Fundo contratou a Perpetuo Consultoria Especializada Ltda. e Multicob Serviços Administrativos de Cobrança Ltda., como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com consultoria especializada e cobrança no exercício findo em 31 de outubro de 2025 foram de R$ 3.309 (R$ 1.100 em 2024).

10. Gerenciamento de riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11. Características e valorização das cotas

Característica gerais

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e poderão ser resgatadas em conformidade com o disposto no Regulamento.

As Cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos Cotistas. A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

Somente Investidores Autorizados poderão adquirir as Cotas.

Classes de cotas

As Cotas serão divididas em Subclasses Seniores, Mezanino e em Subordinadas Júnior.

As Subclasse de cotas Seniores terão uma única Série e as subclasses subordinadas serão divididas em (a) Subclasse Mezanino; e (b) subclasse Subordinada Júnior.

Cotas Subclasse Seniores

A Subclasse Senior têm as seguintes características, direitos e obrigações:

a) Prioridade no resgate em relação às subclasses Mezanino e Subordinada Júnior, observado o disposto no Regulamento;
b) Valor Unitário de Emissão de R$ 1 (mil reais);
c) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização e resgate, observados os critérios definidos no regulamento; e
d) Direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais.

As Subclasses Seniores possuem Rentabilidade Prioritária, em relação às Cotas Subordinadas Subclasse Mezaninoe Subordinadas Júnior de 4,5 % (quatro inteiros e cinquenta décimos percentuais) a.a. acrescidos do CDI over, base 252 dias.

A critério da Administradora, e por se tratar de um condomínio aberto, novas Subclasses Seniores poderão ser emitidas a qualquer tempo.

Cotas Subordinadas Mezanino

As Subclasses Subordinadas têm as seguintes características, direitos e obrigações:

a) Subordinam-se às Subclasses Seniores para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, e têm preferência sobre as subclasses Subordinadas, observado o disposto no Regulamento;
b) Valor Unitário de Emissão de R$1 (mil reais) na primeira emissão de subclasse subordinada Mezanino, sendo o Valor Unitário de emissão de Subclasse Mezanino em todas as emissões subsequentes calculada conforme o disposto no Regulamento;
c) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização e resgate, observados os critérios definidos no Regulamento; e
d) Direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais.
e) As Subclasses Subordinadas Mezanino possuem Rentabilidade Prioritária, em relação às Subclasses Subordinadas Júnior, de 5,5 % (cinco inteiros e cinquenta décimos percentuais) a.a. acrescido do CDI.

Fica a critério da Administradora, mediante expressa anuência da maioria absoluta de Cotas Subordinadas Júnior em circulação, a emissão de novas Cotas Subordinadas Mezanino, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetadas: (a) a Razão de Garantia; e (b) a classificação de risco das Cotas em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco. Não poderão ser emitidas novas subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino caso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada esteja em andamento.

Cotas Subordinadas Júnior

As Subclasses Subordinadas Júnior são aquelas que se subordinam às Subclasses Seniores e Mezanino para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

As Subclasses Subordinadas Júnior terão valor unitário de emissão de R$1.000 (um milhão reais), na Data de Subscrição Inicial.

Fica a critério da Administradora, mediante expressa anuência dos Cotistas detentores da maioria absoluta das Cotas Subordinadas Júnior em circulação, a emissão de novas Cotas Subordinadas Júnior.

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subclasse Subordinada Jr.	Rentabilidade %
31/10/2025	60.809	2.850.140,461805	43,07
31/10/2024	45.108	1.989.435,728329	34,55
Data	PL Médio	Valor da cota Subclasse Mezanino	Rentabilidade %
31/10/2025	101.624	1.708,022997	19,92
31/10/2024	76.226	1.424,351727	17,11
Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Rentabilidade %
31/10/2025	91.938	1.731,756234	18,78
31/10/2024	56.148	1.457,907702	15,99

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Política de distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada série ou classe de Cotas.

14. Emissões e resgates de cotas

a) Emissão

As Cotas, que forem objeto de oferta pública, só poderão ser colocadas por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

Será admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta poderão ser canceladas pela Administradora.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de Cotas.

As Cotas serão subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, mediante o crédito do respectivo valor em recursos disponíveis na conta corrente do Fundo a ser indicada pela Administradora, por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN ou através de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável, pelo valor atualizado da Cota desde a Data de Subscrição Inicial até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

O valor mínimo de aplicação inicial no Fundo, por Cotista, será de R$1 (um mil reais).

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

No exercício findo em 31 de outubro de 2024 houve emissão de 1,198919 das cotas Subclasse Subordinada Jr. no montante de R$ 1.780; 77.150,851555 cotas Subclasse Mezanino no montante de R$ 103.032 e 78.278,965168 cotas Subclasse Sênior no montante de R$ 106.006.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 houve emissão de 58.044,663616 cotas Subclasse Mezanino no montante de R$88.605 e 49.536,486288 cotas Subclasse Sênior no montante de R$75.463.

b) Amortização e resgate

As Cotas poderão ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições dos itens abaixo.

Na integralização de Cotas Subclasses Seniores, Mezanino e Subordinadas Júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo. Para fins de resgate das Cotas Subclasse Seniores e Cotas Subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate ("Cota de Fechamento").

Caso a solicitação do resgate não seja efetuada em um dia útil, ou seja, recebida após as 15 (quinze) horas de um dia útil, o Prazo de Pagamento será contado do dia útil subsequente.

Os resgates de Cotas Subclasse Seniores serão efetuados pela "Cota de fechamento" no dia do efetivo pagamento dos Cotistas Subclasse Seniores.

Os resgates de Cotas Subordinadas serão efetuados pela de "Cota de fechamento" no dia do efetivo pagamento aos Cotistas Subordinados.

Cada resgate será pago até o 29 (vigésimo nono) dia, contados da data de solicitação do resgate à Administradora.

Após o término do prazo de pagamento mencionado acima, caso o Fundo ainda não tenha recursos líquidos disponíveis para o pagamento dos resgates solicitados: (a) a Administradora suspenderá a aquisição de novos Direitos Creditórios até que o Fundo disponha de recursos para pagar integralmente os resgates solicitados; e (b) o cotista deverá aguardar a disponibilidade de tais recursos, a serem obtidos por meio da alienação ou do recebimento pelo Fundo dos recursos financeiros decorrentes dos Ativos Financeiros e Direitos Creditórios Cedidos.

Caso, após decorridos 40 (quarenta) dias da solicitação de resgate, o Fundo ainda não tenha recursos líquidos para satisfazê-lo, tal fato constituirá em Evento de Avaliação.

A subclasse de cotas Subordinadas Júnior poderão ser resgatadas antes do resgate das subclasse de cotas Mezanino e Seniores, depois de transcorrido um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contado do pedido de resgate, salvo hipótese prevista no Regulamento e desde que não levem ao descumprimento da Razão de Garantia.

O resgate das Cotas poderá ser efetuado em cheque, ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, à escolha da Administradora, correndo os custos correspondentes às tarifas de serviço bancário por conta do Cotista.

O resgate da Subclasse de cotas Subordinadas Júnior poderá ser realizado em Direitos de Crédito, devendo a precificação de tais ativos ser realizada de acordo com os critérios de avaliação previstos no Regulamento. Admite-se o resgate da Subclasse de cotas Seniores e Mezanino em Direitos de Crédito somente na hipótese no Regulamento.

A Administradora poderá realizar o Resgate Compulsório da subclasse de cotas Sêniores, em moeda corrente nacional, exclusivamente para fins de enquadramento do patrimônio do Fundo à Razão de Garantia; ou (b) à Alocação Mínima.

Na hipótese de a Administradora decidir pela realização do Resgate Compulsório de Cotas Sêniores, o valor total das Cotas Subclasse Seniores em circulação resgatado deverá ser suficiente para reenquadrar o Fundo aos limites previstos no Regulamento.

No exercício findo em 31 de outubro de 2024 houve o resgate de 2,025262 cotas Subclasse Subordinada Jr. no montante de R$ 3.211; 72.946,288700 cotas Subclasse Mezanino no montante de R$ 98.129 e 74.378,773551 cotas Subclasse Sênior no montante de R$ 98.605.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 houve o resgate de 0,492558 cotas Subclasse Subordinada Jr. no montante de R$ 1.128; 38.761,314126 cotas Subclasse Mezanino no montante de R$ 58.335 e 59.691,527473 cotas Subclasse Sênior no montante de R$ 94.132.

Nos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024 não houve amortização.

15. Remuneração da Administração

A Taxa de Administração da Classe corresponderá 0,20% a.a. (vinte décimos percentuais) calculado sob o Patrimônio Líquido do Fundo, assegurando um valor mínimo mensal de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

A Taxa de Administração será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Taxa de Administração será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

A Taxa de Gestão da Classe corresponderá 2,0% a.a. (dois por cento) ao ano calculado sob o Patrimônio Líquido do Fundo, assegurando um valor mínimo mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

A Taxa de Gestão será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Taxa de Gestão será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

A Consultora Especializada fará jus à remuneração de a remuneração pela prestação de serviços de análise dos Direitos Creditórios que poderão ser cedidos ao Fundo prestados pela Consultora Especializada, será calculado com base na somatória dos títulos adquiridos no mês imediatamente anterior ao cálculo e pago mensalmente conforme tabela abaixo, assegurando um valor um valor fixo mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais):

PRAZO	*TAXA*
Operação de até 60 dias corridos	*0,38 % do VN da operação adquirida*
de 61 à 150 dias corridos	*0,75 % do VN da operação adquirida*
de 151 à 240 dias corridos	*1,13 % do VN da operação adquirida*
de 241 à 360 dias corridos	*1,50 % do VN da operação adquirida*
Acima de 361 dias corridos	*2,25 % do VN da operação adquirida*

**VN = valor nominal*

A Consultoria Especializada poderá subcontratar Plataformas Comerciais e outras Consultorias Especializadas, desde que a remuneração pela prestação dos serviços seja descontada de sua remuneração."

A Taxa de Gestão compreende a remuneração da gestora e a Taxa Máxima de Distribuição, não havendo cobrança adicional para o Fundo. O detalhamento da taxa poderá ser consultado no site da gestora.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 foi debitado a importância de R$457 (R$320 em 2024) a título de taxa de administração, R$2.139 (R$1.247 em 2024) a título de taxa de gestão e R$51 (R$36 em 2024) a título de taxa de custódia.

16. Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

17. Gestão, custódia, tesouraria, consultoria e serviços terceirizados

Os serviços são prestados por:

Serviços	Descrição
Custódia	SINGULARE Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	SINGULARE Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	SINGULARE Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Multiplica Capital Asset Management Ltda.
Tesouraria	SINGULARE Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição das cotas	SINGULARE Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria	Perpetuo Consultoria Especializada Ltda.
Agente de cobrança	Multicob Serviços Administrativos de Cobranças Ltda.

18. Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

19. Transações com partes relacionadas

O Fundo contratou Empresa de Análise Especializada para prestação de serviços de análise de crédito e cobrança e outras avenças, tendo sido apropriada no exercício findo em 31 de outubro de 2025 a importância de R$ 3.309 (R$ 1.100 em 2024). Os honorários cobrados pela Empresa de Análise Especializada não são comparados com o mercado, podendo ser diferentes daqueles que seriam cobrados caso o serviço fosse prestado por partes não relacionadas.

A Empresa de consultoria especializada é responsável por todos os serviços relativos à (i) análise e seleção de potenciais Cedentes e dos respectivos direitos de crédito para aquisição pelo Fundo, observados os critérios de elegibilidade; (ii) negociação dos valores de cessão com as respectivas cedentes; (iii) cobrança judicial e extrajudicial de todos os direitos de crédito integrantes da carteira do Fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento, de acordo com a política de cobrança do Fundo e as demais condições estabelecidas no respectivo contrato de consultoria.

O Fundo poderá realizar operações nas quais a Administradora atue na condição de contraparte, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e a liquidez do Fundo.

É vedado à Administradora, à Gestora, ao Custodiante e à Consultora Especializada ou partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo.

As operações do Fundo são feitas substancialmente por intermédio da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Administradora do Fundo). A conta corrente do Fundo é mantida junto a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e as operações de compra e venda definitivas de Títulos Públicos Federais realizadas com Partes Relacionadas.

As transações com partes relacionadas foram efetuadas em condições de mercado, no tocante a encargos e prazos, e são compostas por:

Saldos das transações com partes relacionadas:

		31.10.2025		31.10.2024	
Descrição	Parte Relacionada	Ativo	Resultado	Ativo	Resultado
Disponibilidades	Singulare CTVM	3.515		321	

		31.10.2025		31.10.2024	
Descrição	Parte Relacionada	Passivo	Resultado	Passivo	Resultado
Taxa de Administração	Singulare CTVM	(46)	(457)	(34)	(320)
Taxa de Custódia	Singulare CTVM	(5)	(51)	(4)	(36)
Taxa de Gestão	Multiplica Capital	(514)	(2.139)	(133)	(1.247)

20. Divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas Subclasse Seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas Subclasse Seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

21. Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

Em conformidade com a legislação vigente, os rendimentos estão sujeitos ao imposto de renda de 15% retido na fonte semestralmente em maio e novembro de cada ano. Em caso de resgate em prazos inferiores aos da tabela abaixo, é cobrada diferença entre o imposto de renda retido e o efetivamente devido, a saber:

- 22,5% em aplicações com prazo até 180 dias;

- 20% em aplicações com prazo de 181 até 360 dias;

- 17,5% em aplicações com prazo de 361 dias até 720 dias;

- 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

Não há garantia de que este Fundo tem tratamento tributário para Fundo de longo prazo.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

22. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela BDO Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

23. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

24. Deliberações em assembleias

Em instrumento particular de alteração do Regulamento realizado em 26 de novembro de 2024, foi aprovado:

(i) Alterar o Regulamento do Fundo, adaptando este nos termos da Resolução da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e seus Anexos Normativos, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ratificando que o Fundo terá as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo:

a. o Fundo é constituído com classe única de cotas, em regime aberto ("Classe");

b. as cotas da Classe são destinadas exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

c. a responsabilidade dos cotistas da Classe será ilimitada; e

(ii) no caso da Administradora, ratificar a designação como diretor responsável pela representação do Fundo perante a CVM;

(iii) no caso da Multiplica Capital Asset Management Ltda. ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), ratificar a designação como diretor responsável pela gestão do Fundo.

As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir de 28 de novembro de 2024 data de divulgação na CVM.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 06 de agosto de 2025, foi alterado:

(i) Alterar o índice de correção de IGP-M para IPCA;

(ii) Alterar a Taxa de Gestão disposta no Regulamento do Fundo, passando a vigorar com a seguinte redação:

9.2. A Taxa de Gestão da Classe corresponderá 2,0% a.a. (dois por cento) ao ano calculado sob o Patrimônio Líquido do Fundo, assegurando um valor mínimo mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

(iii) A reforma e consolidação do Regulamento, na forma do Anexo A, para refletir as alterações indicadas nos itens acima.

As Deliberações acima aprovadas passarão a viger na abertura de 05 de setembro de 2025.

Em ato de deliberação da Administração realizado em 22 de setembro de 2025, foi alterado:

a) Retificar o item 16.5, 16.24 do Regulamento do Fundo, item 10, 11, 12, 13 do Anexo I, bem como Anexo IV "Política de Concessão de Crédito" ao Regulamento do Fundo, tendo em vista que no processo de adaptação do Fundo a Resolução 175/22, constou de forma equivocada, passando a vigorar na forma do Regulamento consolidado.

2) inclusão do Anexo IV ao Regulamento do Fundo;

3) Dessa forma, fica retificado conforme deliberação e ratificados todos os demais itens não modificados.

Em ato de deliberação da Administração realizado em 31 de outubro de 2025, foi alterado:

I) Alterar o item 8.1 do anexo I ao Regulamento do Fundo, para correção de erro material, passando a vigorar conforme abaixo:

"8.1. O Fundo terá como razão de garantia o percentual mínimo de 142,86% (cento e quarenta dois inteiros e oitenta e seis centésimos percentuais) (a "Razão de Garantia"). Isso significa que, no mínimo, 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Subclasse de Cotas Subordinadas em circulação (o "Índice de Subordinação"). O Fundo terá como razão Razão de Garantia Subclasse Mezanino o percentual mínimo de 125% (cento e vinte e cinco por cento) (a "Razão de Garantia Mezanino"). Isso significa que, no mínimo, 20% (vinte por cento) do patrimônio Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Subclasse de Cotas Subordinadas Junior (o "Índice de Subordinação Junior").":

25. Eventos subsequentes

Em assembleia geral extraordinária de cotistas ocorrida em 21 de novembro de 2025 foi deliberado:

(i) A alteração das taxas de desconto praticadas pela Gestora, na forma do item 10.14.6, passando a vigorar com a seguinte redação:

10.14.6. As taxas de desconto praticadas pela Gestora do Fundo na aquisição de Direitos de Crédito serão realizadas, no mínimo, a uma taxa correspondente a CDI + 5% a.m (cinco por cento) ao mês, exceto nos casos de renegociação de dívida.

(ii) A adoção, pela Administradora e Gestora, de todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta Assembleia Geral Extraordinária.